



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PSICOLOGIA (CMPP),
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (CMPP) E MEDICINA (CAFS) DA UFPI**

EDITAL Nº 06/2026 – UFPI

A Reitora da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, o processo nº 23111.019524/2026-92, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **106 (cento e seis) vagas nos cursos de Bacharelado em Psicologia e Bacharelado em Inteligência Artificial, Campus Ministro Petrônio Portella, e Bacharelado em Medicina, Campus Amílcar Ferreira Sobral**, para entrada correspondente ao segundo semestre letivo de 2026.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A realização do Processo Seletivo está a cargo da COPESE (Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções), vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2. **Exclusivamente para este Processo Seletivo, será utilizado como critério único de avaliação e seleção o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições de 2023, 2024 ou 2025.**
- 1.3. As notas das edições do ENEM utilizadas neste Processo Seletivo são consideradas comparáveis entre si em razão da metodologia estatística da Teoria de Resposta ao Item (TRI), adotada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pela elaboração e aplicação do exame.
 - 1.3.1. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os(as) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão ou diploma do ensino médio, ou equivalente.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo oferta, por meio deste Edital, 106 (cento e seis) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, assim distribuídas:
- 2.2. **Bacharelado em Psicologia (CCE/CMPP) – 40 (quarenta) vagas;**
- 2.3. **Bacharelado em Inteligência Artificial (CCN/CMPP) – 36 (trinta e seis) vagas;**
- 2.4. **Bacharelado em Medicina (CAFS) – 30 (trinta) vagas.**
- 2.5. As vagas serão distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência conforme disposto no **Anexo I-A** deste Edital, com base na Lei nº 12.711/2012, e alterações posteriores, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e alterações posteriores e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com suas alterações posteriores.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Das definições aplicáveis às ações afirmativas
 - a. Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Nesse sentido, **não** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012):
 - i. candidatos(as) que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país;
 - ii. candidatos(as) que tenham cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;
 - iii. candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público

ou instrumentos congêneres.

- b. Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o(a) candidato(a) que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711/2012.
 - c. Por **família**, para fins de aferição da renda familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas residentes em um mesmo domicílio;
 - d. Por **morador(a)**: a pessoa domiciliada na residência na data da inscrição do(a) candidato(a).
 - e. Por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
 - f. Por **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
 - g. Por **pessoa com deficiência**: aquela que, conforme a Linha de Corte do Grupo de Washington, possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
 - h. Por **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência**: metodologia vinculada à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência. Compreende os indivíduos que responderam ter “muita dificuldade” ou “não conseguem de modo algum” em uma ou mais questões do questionário do Censo 2010, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Portaria Normativa nº 1.117/2018.
 - i. Por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados(as) de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003, e da Portaria nº 2.027/2023.
 - j. Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com poder público**: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656/2021, observado o seguinte:
 - i. **População do campo**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352/2010;
 - ii. **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010, conforme a Portaria nº 1.127/2024.
- 3.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as), por curso e turno, da seguinte forma: no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**, e as demais vagas serão destinadas para **Ampla Concorrência (AC)**.
- 3.3. Inicialmente, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na **Ampla Concorrência (AC)**, independentemente da opção de modalidade (AC ou cotas), e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno.
- 3.4. Os(as) candidatos(as) que concorram às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012, e que não sejam selecionados(as) nas vagas de Ampla Concorrência, serão classificados(as) nas vagas reservadas, na seguinte ordem, conforme a Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024:
- I. **EP-2 ou LI_EP** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

- II. **PCD-2 ou LI_PCD** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que sejam pessoas com deficiência;
 - III. **Q-2 ou LI_Q** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem quilombolas;
 - IV. **PPI-2 ou LI_PPI** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
 - V. **EP-1 ou LB_EP** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;
 - VI. **PCD-1 ou LB_PCD** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que sejam pessoas com deficiência;
 - VII. **Q-1 ou LB_Q** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem quilombolas; e
 - VIII. **PPI-1 ou LB_PPI** - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
- 3.5. Após a execução dos procedimentos de classificação, as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, para as quais não houver candidatos(as) inscritos(as), serão destinadas da seguinte forma:
- 3.5.1. no caso das vagas reservadas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012, primeiramente a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta no **Anexo I-B** deste Edital, sendo, por fim, destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência.
 - 3.6. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e indígenas na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.7. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de quilombolas na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.8. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **9,30% (nove vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, na página eletrônica copese.ufpi.br, conforme Cronograma de Execução deste Processo Seletivo – Anexo a este Edital.
 - 4.1.1. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá observar estritamente as normas deste Edital. A UFPI poderá indeferir ou cancelar a inscrição do candidato quando constatadas informações falsas, incompletas ou em desacordo com este Edital, assegurado o contraditório nos casos previstos em lei.
 - 4.1.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma única edição do ENEM, dentre as edições

- de 2023, 2024 ou 2025, cujas notas deseja utilizar para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- 4.1.3. Ainda que o candidato tenha participado de mais de uma das edições do ENEM indicadas neste Edital, serão consideradas apenas as notas da edição informada na inscrição válida.
 - 4.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico copese.ufpi.br:
 - 4.2.1. sua opção por um dos cursos e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste Processo Seletivo, dentre as especificadas no quadro do **Anexo I–A** deste Edital.
 - 4.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da COPESE (copese.ufpi.br), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até a data indicada no Cronograma de Execução deste Edital, **observado o horário de compensação da instituição financeira caso seja efetuado por aplicativo bancário**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
 - 4.4. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
 - 4.4.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste Processo Seletivo.
 - 4.4.2. O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico copese.ufpi.br.
 - 4.4.3. Não terá validade para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
 - 4.4.4. Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo.
 - 4.4.5. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
 - 4.5. Durante o período de inscrição, o estudante poderá alterar a sua opção de vaga para as ações afirmativas, bem como efetuar o seu cancelamento.
 - 4.6. A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na **Seção 5** deste Edital.
 - 4.7. A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.8. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
 - 4.9. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados no Cronograma de Execução deste Edital.
 - 4.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste Processo Seletivo para terceiros ou para outros certames.
 - 4.11. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.
 - 4.12. O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
 - 4.13. Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo será concedida:
 - 5.1.1. Ao candidato que atender às exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799/2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
 - I. renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 5.2. Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico copese.ufpi.br, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações solicitadas, no

período indicado no Cronograma de Execução deste Edital.

5.2.1. A COPESE/UFPI consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, no caso de isenção referente ao item 5.1.1.

5.3. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.3.1. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do Processo Seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.

5.3.2. A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

5.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico copese.ufpi.br até a data indicada no Cronograma de Execução deste Edital.

5.4.1. É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico copese.ufpi.br se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

5.4.2. **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**

5.5. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica copese.ufpi.br, até a data indicada no Cronograma de Execução deste Edital, que será analisado pela COPESE dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico copese.ufpi.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecido no Cronograma de Execução deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

6. DO PROCESSO SELETIVO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome e o número do CPF fornecidos pelo candidato no ato da inscrição para acessar o banco de dados do INEP/MEC, com a finalidade exclusiva de verificar e conferir as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, referentes às edições de 2023, 2024 e 2025, quando disponíveis.

6.2. Em cada uma das edições do ENEM consideradas, a COPESE/UFPI calculará o **Escore Padronizado do Candidato (EPC)** conforme demonstrado nos quadros e fórmulas a seguir:

a. Bacharelado em Psicologia: **Estarão aptos a concorrer ao curso de Bacharelado em Psicologia somente os candidatos que, em pelo menos uma das edições do ENEM consideradas, obtenham pontuação igual ou superior a 300 pontos e atendam, cumulativamente, aos critérios de notas mínimas por área/disciplina indicados no quadro abaixo.**

Prova do ENEM	Redação (RE)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	Matemática e suas Tecnologias (MA)
Peso	3	5	5	4	2
Nota mínima	450,00	20,00	20,00	0,01	0,01

i. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será a média ponderada das notas de cada disciplina calculada com base na seguinte fórmula:

$$EPC = [(RE \times 3) + (CN \times 5) + (CH \times 5) + (LC \times 4) + (MA \times 2)] / 19$$

b. Bacharelado em Inteligência Artificial: **Estarão aptos a concorrer ao curso de Bacharelado em Inteligência Artificial somente os candidatos que, em pelo menos uma das edições do ENEM consideradas, obtenham pontuação EPC igual ou superior a 300 pontos e atendam, cumulativamente, aos critérios de notas mínimas por área/disciplina indicados no quadro abaixo.**

Prova do ENEM	Redação (RE)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	Matemática e suas Tecnologias (MA)
Peso	3	4	2	5	5
Nota mínima	450,00	0,01	0,01	20,00	20,00

- i. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será a média ponderada das notas de cada disciplina calculada com base na seguinte fórmula:

$$EPC = [(RE \times 3) + (CN \times 4) + (CH \times 2) + (LC \times 5) + (MA \times 5)] / 19$$

- c. Bacharelado em Medicina: **Estarão aptos a concorrer ao curso de Bacharelado em Medicina somente os candidatos que, em pelo menos uma das edições do ENEM consideradas, obtenham pontuação EPC igual ou superior a 300 pontos e atendam, cumulativamente, aos critérios de notas mínimas por área/disciplina indicados no quadro abaixo.**

Prova do ENEM	Redação (RE)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	Matemática e suas Tecnologias (MA)
Peso	3	5	2	5	4
Nota mínima	450,00	20,00	0,01	20,00	0,01

- i. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será a média ponderada das notas de cada disciplina calculada com base na seguinte fórmula:

$$EPC = [(RE \times 3) + (CN \times 5) + (CH \times 2) + (LC \times 5) + (MA \times 4)] / 19$$

a média ponderada do candidato, conforme os pesos definidos na tabela constante no Anexo deste Edital, observados o curso, o segmento de concorrência e os critérios específicos estabelecidos.

- 6.3. Após o cálculo **EPC** referentes às edições de 2023, 2024 e 2025, será atribuída ao candidato, para fins de classificação, o maior EPC obtido entre as edições consideradas.
- 6.4. Assim, caso o candidato possua notas válidas em mais de uma edição do ENEM, será utilizada exclusivamente o EPC apurado, desconsiderando-se as demais para efeito de classificação.
- 6.5. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo, dentro de cada segmento de concorrência — ações afirmativas e ampla concorrência — e curso a curso, será realizada com base na maior média ponderada atribuída ao candidato, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.6. Os candidatos deverão acessar sua inscrição, mediante login e senha, para conferir o seu Rendimento Individual, na data indicada no Cronograma de Execução deste Edital.
- 6.7. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Rendimento Individual obtido, no período indicado no Cronograma de Execução deste Edital.
- 6.8. Para fins de classificação, será utilizado o Score Padronizado do Candidato — EPC, calculado a partir da maior média ponderada válida obtida pelo candidato entre as edições do ENEM 2023, 2024 e 2025, conforme demonstrado nos quadros e fórmulas constantes deste Edital.
- 6.9. No caso do curso de Bacharelado em Psicologia, estarão aptos a concorrer somente os candidatos que tenham obtido nota no ENEM igual ou superior a 300 pontos e que atendam, cumulativamente, aos critérios de notas mínimas por área/disciplina indicados no quadro específico constante deste Edital.
- 6.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de EPC, respeitando as vagas reservadas dentro de cada segmento (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas).
- 6.11. Os casos de empate na classificação final, em cada modalidade de concorrência e curso, serão resolvidos observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
 - II. maior nota obtida na prova de Redação;
 - III. maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- IV. maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI. maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- VII. maior idade, considerada a data de nascimento informada pelo candidato;
- VIII. persistindo o empate, sorteio público, em data, horário e forma a serem divulgados pela COPESE/UFPI.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da COPESE e pelos canais oficiais da UFPI até a data indicada no Cronograma de Execução.
- 7.2. As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis (Lista de Espera)** ficarão disponíveis, durante 30 dias, na página eletrônica da COPESE (copese.ufpi.br).

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 8.1. Os procedimentos para a submissão de documentos para a matrícula institucional deverão ser realizados no Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme o tipo de vaga para o qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), observando-se o disposto no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
 - 8.1.1. A UFPI publicará **editais específicos para a convocação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Chamada Regular e nas Listas de Espera. Esses editais conterão os **prazos e os procedimentos** para a comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como os prazos e os procedimentos para a matrícula institucional e a interposição de recursos.
 - 8.1.2. Os editais de convocação da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** da UFPI, contendo cronogramas e procedimentos de matrícula, serão divulgados na página eletrônica da UFPI.
- 8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de **Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica, conforme **Anexo III-A**, para fins de avaliação da matrícula institucional, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>.
- 8.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga reservada às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)** deverá submeter a documentação específica correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado(a), para análise nos respectivos ambientes de cotas, conforme os itens 8.5, 8.7, 8.9, 8.10 e/ou 8.11 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, bem como a Documentação Básica, conforme **Anexos III-B a III-I**, para fins de avaliação da matrícula institucional, no mesmo endereço eletrônico.
 - 8.3.1. O resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) selecionado(a) para vagas reservadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
 - 8.3.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, nos prazos estabelecidos nos editais específicos de convocação, o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a fim de que possa, se necessário, interpor recurso, nos termos deste Edital.
 - 8.3.3. O indeferimento da documentação apresentada pelo candidato deverá ser devidamente motivado pela comissão responsável, com indicação objetiva do requisito não atendido, assegurada a possibilidade de interposição de recurso administrativo, nos termos deste Edital e dos editais específicos de convocação.
- 8.4. As vagas reservadas para egressos(as) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público somente poderão ser ocupadas pelo(a) candidato(a) que:
 - 8.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para tanto, **o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar**; ou

- 8.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, observado o seguinte:
- 8.4.2.1. o certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458/2020, inclusive quanto à **obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, conforme o disposto no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 8.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711/2012, e na Lei nº 14.723/2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar a documentação comprobatória da renda, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação.
- 8.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)** os(as) candidatos(as) que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a esse limite.
- 8.5.2. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do(a) candidato(a), na Chamada Regular ou na Lista de Espera, para a matrícula institucional;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - divide-se o valor apurado pelo número total de pessoas da família do(a) candidato(a);
 - o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do(a) candidato(a) deverá ser menor ou igual a 1 (um) salário mínimo.
- 8.5.3. Caso o(a) candidato(a) e/ou os membros do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, formal ou informal, deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades.
- 8.5.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como neste Edital e nos editais específicos de convocação.
- 8.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 8.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 8.7. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409/2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 8.7.1. **Anexo IV – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência**, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e

- 8.7.2. **exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.
- 8.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 8.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
- 8.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 8.8.3. Não serão consideradas, por si sós, como deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, as deformidades exclusivamente estéticas, os transtornos específicos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), bem como outras condições que não se caracterizem como deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 8.8.4. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas **PCD 1 ou PCD 2** os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 8.8.5. A análise da documentação apresentada pelo candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada por Comissão específica, que poderá considerar laudos, exames, relatórios, documentos complementares e, quando necessário, diligências ou avaliação complementar.
- 8.8.6. A decisão que indeferir a condição de pessoa com deficiência deverá ser motivada, com indicação objetiva dos fundamentos da conclusão, assegurado o direito ao recurso administrativo.
- 8.9. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as))** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 8.9.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 8.9.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- 8.9.3. **Duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 MB, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):
- uma fotografia frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - ausência de filtros de edição;
 - boa resolução; e
 - preferencialmente com dimensões de 5 cm x 7 cm, ou superiores.
- 8.9.4. **Um vídeo individual recente**, com tamanho máximo de 20 MB, no formato MP4, contendo, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **“nome completo do(a)”**

candidato(a)”, “**número do CPF**” e a frase “**me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)**”, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) ausência de filtros de edição;
- e) boa resolução; e
- f) som audível.

Figura 3 - Modelo de autodeclaração para o vídeo.



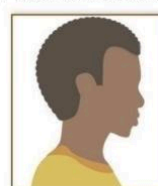
Fonte: Escola Virtual do Governo.

- 8.9.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que, em razão de deficiência, estiver impossibilitado(a) de realizar sua autodeclaração poderá ser auxiliado(a) por terceiro durante a gravação do vídeo.
- 8.9.6. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá realizar sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 8.10. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
 - 8.10.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
 - 8.10.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
 - 8.10.3. **Pelo menos um dos documentos listados a seguir**, para fins do procedimento de confirmação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - I. Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexo VI-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da etnia do(a) candidato(a); ou
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
 - III. histórico escolar emitido por escola indígena.
- 8.11. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
 - 8.11.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
 - 8.11.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

- 8.11.3. **Anexo VI-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

- 9. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**
- 9.1. Considera-se procedimento de confirmação a verificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
 - 9.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, observando os critérios de diversidade.
 - 9.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas que integrem as listas de convocados(as) para matrícula neste Processo Seletivo, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de confirmação.
 - 9.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola será submetido(a) ao procedimento de confirmação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.
 - 9.5. O procedimento de confirmação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, por meio da submissão da documentação no **Questionário para Etnia e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**.
 - 9.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação exigida ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 8.9, 8.10 e 8.11 deste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
 - 9.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de confirmação.
 - 9.8. O procedimento de confirmação será realizado após a submissão, pelo(a) candidato(a), da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, bem como da documentação prevista nos itens 8.9, 8.10 ou 8.11 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma dos editais específicos de convocação.
 - 9.9. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos, das fotografias ou do vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, a avaliação do(a) candidato(a) será indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.
 - 9.10. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas(os) negras(os) (pretos(as) ou pardos(as))**, a Comissão considerará exclusivamente seguintes elementos:
 - 9.10.1. a **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme o **Anexo VI-A**;
 - 9.10.2. o **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)**, compreendendo cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios, para aferição da condição declarada, conforme o item 8.9 deste Edital, sendo vedada a utilização de quaisquer outros critérios, inclusive os de ancestralidade;
 - 9.10.3. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 8.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões relativas a procedimentos de confirmação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
 - 9.11. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
 - a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VI-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**; e/ou
 - c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
 - d) carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
 - e) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
 - f) memorial de educação indígena, consistente na descrição dos percursos educativos indígenas, com indicação do nível de apropriação da língua indígena.
 - 9.12. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:

- a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VI-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**.
- 9.13. O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração **indeferida** por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:
- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatórios para a homologação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
 - b) ausência de autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola;
 - c) não submissão da documentação exigida;
 - d) não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 8.9, 8.10 ou 8.11 deste Edital;
 - e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.
- 9.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas estará sujeito(a) à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.
- 9.15. As deliberações da Comissão de confirmação à autodeclaração e verificação documental terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.
- 9.16. Na avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a Comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, verificados a partir das fotografias, do vídeo e dos demais elementos admitidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios de ancestralidade, ascendência ou documentos relativos a familiares.
- 9.17. Para candidatos indígenas e quilombolas, a validação observará a autodeclaração e a documentação de pertencimento étnico-comunitário exigida neste Edital, podendo a Comissão realizar diligências ou solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá recurso administrativo, nos prazos previstos no Cronograma de Execução deste Edital ou nos editais específicos de convocação, contra os seguintes atos:
- I. indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - II. resultado do Rendimento Individual/EPC;
 - III. indeferimento de documentação apresentada para fins de matrícula institucional;
 - IV. indeferimento da comprovação de renda;
 - V. indeferimento da condição de pessoa com deficiência;
 - VI. indeferimento da autodeclaração étnico-racial ou da validação de pertencimento indígena ou quilombola;
 - VII. demais atos expressamente previstos neste Edital ou nos editais específicos de convocação.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado pela COPESE/UFPI ou outro meio, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido no respectivo cronograma.
- 10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto, sem fundamentação, com identificação incompatível, com conteúdo ofensivo ou que não indiquem objetivamente o ato recorrido e os fundamentos do pedido de reconsideração.
- 10.4. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do respectivo resultado.
- 10.5. Na fase recursal, não será admitida a substituição integral da documentação exigida, salvo quando se tratar de documento novo, complementação solicitada pela Comissão ou hipótese expressamente admitida no edital específico de convocação.
- 10.6. O indeferimento da documentação submetida, inclusive na fase recursal, deverá ser devidamente motivado, com indicação do requisito não atendido.
- 10.7. No caso de recurso contra decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, a análise será realizada por Comissão Recursal distinta daquela que proferiu a decisão inicial.
- 10.8. Da decisão proferida em sede recursal não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Processo Seletivo.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:
 - a) Etapa I – Matrícula Institucional;
 - b) Etapa II – Matrícula Curricular.
- 11.2. A **matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line**, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular.
- 11.3. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, para a efetivação da **Matrícula Institucional**, bem como o cadastro e o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), no endereço <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, para a efetivação da Matrícula Curricular, nos períodos definidos nos Cronogramas e no Calendário Acadêmico, respectivamente.
- 11.4. Caso a submissão de documentos e/ou a matrícula seja realizada por representante legal, será exigida procuração para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do(a) procurador(a) com o(a) candidato(a).
- 11.5. A representação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/2017, e da Lei nº 13.726/2018.
- 11.6. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

12. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 12.1. A matrícula institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) na chamada regular e nas listas de espera.
- 12.2. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.
- 12.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para a realização da Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, e submeter a documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no **Anexo III**, sendo que o **Anexo III-A** corresponde aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) e os **Anexos III-B a III-I** correspondem aos(às) candidatos(as) das Ações Afirmativas (cotas).
- 12.4. O Sistema de Matrícula, disponível no endereço <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, não possui versão móvel; portanto, **não se recomenda o acesso por meio de telefones celulares, smartphones ou tablets**. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).
- 12.5. A matrícula institucional do(a) candidato(a) está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012; nº 19/2014; nº 9/2017; nº 2.027/2023; nos Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; nas Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016; nº 14.723/2023 e suas alterações; neste Edital; nos editais específicos de convocação; e, quando couber, nas normas e orientações complementares às estabelecidas neste Edital.
- 12.6. Os(as) candidatos(as) que não submeterem a Documentação Básica indicada no **Anexos III-A a III-I** deste Edital, no prazo definido para a submissão de documentos, tanto na Ampla Concorrência quanto nas Ações Afirmativas (cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão desclassificados(as) e perderão o direito à vaga.
- 12.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFPI poderá:
 - a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a);
 - b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
 - c) solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 12.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a)

candidato(a), seja no ato da inscrição, seja no ato da matrícula institucional, ainda que a irregularidade seja verificada em momento posterior, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento da matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 13.1. A matrícula curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, consiste na matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso.
- 13.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo(a) discente, de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br>), observando-se o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 13.3. Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, selecionando a opção Aluno > Cadastre-se.
- 13.4. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo acessar o sistema utilizando o login e a senha já existentes de vínculos acadêmicos anteriores.
- 13.5. As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 13.6. O(a) candidato(a) classificado(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.

14. DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera, em sucessivas convocações, por meio de editais específicos divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br>).
 - 14.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), referente à chamada regular e à participação na Lista de Espera, será divulgado nos editais específicos de convocação.
- 14.2. Será considerado como limite para o preenchimento das vagas:
 - a) o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente; e
 - b) a quantidade de vagas disponibilizadas.
- 14.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optarem pela participação na Lista de Espera após as datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 14.4. Para constar na Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma divulgado nos editais específicos para a convocação. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga, ficando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 14.5. As convocações da Lista de Espera serão divulgadas por meio de editais específicos publicados nas páginas eletrônicas da UFPI, após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na Lista de Espera.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Edital, inclusive inscrição, identificação do candidato, conferência de notas junto ao INEP/MEC, classificação, convocação, matrícula, validação de ações afirmativas, análise documental, recursos administrativos, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 15.2. Poderão ser tratados dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação, contato, escolaridade, renda, deficiência, raça/cor, etnia, imagens, vídeos, laudos e demais documentos apresentados pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 15.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às unidades administrativas, comissões, bancas e agentes públicos responsáveis pela execução do Processo Seletivo, observados os deveres de sigilo, segurança da informação

e finalidade pública.

- 15.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com o INEP/MEC, órgãos de controle, auditoria, fiscalização, autoridades administrativas ou judiciais e demais entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 15.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis à UFPI.
- 15.6. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para execução das atividades previstas neste Edital, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
 - 16.2.1. A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico copese.ufpi.br.
- 16.3. A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota ou Aviso veiculado na página eletrônica copese.ufpi.br.
- 16.4. A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições do presente Edital.
- 16.5. Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, o candidato que:
 - I. utilizar-se de meios ilícitos;
 - II. prestar informações falsas, incompletas ou inverídicas;
 - III. apresentar documento falso, adulterado ou inidôneo;
 - IV. descumprir as normas deste Edital ou dos editais específicos de convocação;
 - V. atentar contra a disciplina, a boa-fé, a segurança e a regularidade dos trabalhos;
 - VI. deixar de atender, no prazo estabelecido, convocação, diligência ou procedimento obrigatório previsto neste Edital.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI, juntamente com a PREG e a COPESE.

Teresina (PI), 01 junho de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora da UFPI

ANEXO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADE	PERÍODO (ano 2026)	LOCAL
01	Lançamento do edital	02/06	copese.ufpi.br
02	Interposição de recurso ao edital	05/06	
03	Resultado da interposição de recurso ao Edital	08/06	
04	Período de Inscrições	Das 12h do dia 09/06 às 23h59 do dia 23/06	
05	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	09 a 12/06	
06	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/06	
07	Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 17/06	
08	Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 19/06	
09	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 24/06	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
10	Divulgação do EPC (consulta individual)	Até 03/07	copese.ufpi.br
11	Recurso contra o resultado do EPC	Até 06/07	
12	Resultado dos recursos contra o resultado do EPC	Até 08/07	
13	Divulgação do Resultado Final	Até 13/07	
14	Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 05 (cinco) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg
15	Matrícula institucional	Julho	De acordo com os editais específicos e calendário acadêmico da UFPI
16	Matrícula curricular dos aprovados	Agosto	Portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
17	Início das aulas	12/08/2026	De acordo com o calendário acadêmico

Observação: Os prazos relativos à Matrícula Institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula e à Matrícula Curricular observarão, além deste Cronograma, os editais específicos de convocação e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

QUADRO DE VAGAS

CURSOS E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADOS – 106 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC *	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
01-BACHARELADO EM PSICOLOGIA (Matutino)	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
02-BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Matutino e Vespertino)	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36
03-BACHARELADO EM MEDICINA (Matutino e Vespertino)	12	7	1	1	1	6	0	1	1	30
TOTAL										106

LEGENDAS:

*AC: Ampla Concorrência.

**Ações Afirmativas: (PPI 1 ou LB_PPI, Q 1 ou LB_Q, PCD 1 ou LB_PCD, EP 1 ou LB_EP, PPI 2 ou LI_PPI, Q 2 ou LI_Q, PCD 2 ou LI_PCD e EP 2 ou LI_EP).

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO I - B - EDITAL UFPI Nº 2/2026
ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)

Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-1 ou LB_Q	PPI-1 ou LB_PPI	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-1 ou LB_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
EP-1 ou LB_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PPI-2 ou LI_PPI	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-2 ou LI_Q	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-2 ou LI_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	EP-2 ou LI_EP
EP-2 ou LI_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

- PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Após aplicação da ordem disposta no item 1, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ANEXO II

Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo

Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;

O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, acessar o Questionário Cota para Baixa Renda para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;

Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

A inscrição do(a) candidato(a) no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste edital e nos editais específicos de convocação.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo X) e o comprovante do último saque do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem prints do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Questionário Cota para Baixa Renda. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VII, deste Edital);
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo VIII, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo VIII, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo IX, deste Edital);
- Declaração atualizada (Anexo X, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- Documento de concessão do Seguro-Desemprego, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;
- Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme Anexo XI, deste Edital;
- Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Contracheques dos últimos três meses; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU, Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU, Declaração de renda atualizada do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas

ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XII deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

Extrato mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU, Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU, Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XII Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU, Declaração de renda por imóvel alugado (conforme Anexo XIV deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Para Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU, Declaração atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XIII deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO III - A DOCUMENTAÇÃO**Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência****Ampla Concorrência****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO III - B DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Baixa Renda**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - C DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombola

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatas(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - D DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública Baixa Renda

Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - E DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública**Baixa renda****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - F DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - G DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombolas

Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatas(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - H DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública

Pessoa com Deficiência Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - I DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatas(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV**LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS****NOME:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO:** ____ / ____ / ____**CID:**

Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:

() I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:).

Outras (especificar):.

Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)

() II - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

Utilização de recursos da comunidade;

Saúde e segurança;

Habilidades acadêmicas;

Lazer;

Trabalho. Idade de Início:

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() III - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista) ANEXAR AUDIOGRAMA

() IV - Deficiência Visual:

() Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

() Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() V - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)

() VI - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, _____, médico(a) especialista em, CRM e RQE, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: / / Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência.

Deficiência auditiva: exame de audiometria.

Deficiência visual: exame oftalmológico.

Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.

Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE

ANEXO V-A**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2026, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

- Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.
- Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.
- Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V-B**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____, CPF nº _____, nascido/a dia ____/____/____, filho/a de _____ e _____ de _____ (filiação),

CONCLUIU O ENSINO MÉDIO, nesta Instituição de Ensino, no ano letivo de, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante., de de. (Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino Nome da Instituição de Ensino:

Código INEP:

Dependência administrativa: () Pública ou () Privada

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Carimbo da Instituição (se houver):

ANEXO VI - A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1 ou LB_PPI ou PPI-2 ou LI_PPI

Eu, _____, documento de identificação civil nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao curso, no campus declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena*: Etnia:

(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

Quilombola*:

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 3.10 e 3.11 deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO VI - B**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1 ou LB_PPI ou PPI-2 ou LI_PPI)

Nós _____, lideranças da Comunidade () Indígena Etnia ou () Quilombola denominada, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) liderança

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na endereço _____, CEP _____ e, (cônjuge) _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

União Estável ou

Separação de União Estável, desde //, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente no endereço _____, CEP
_____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em: _____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e residente no endereço, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente no endereço _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).